

Área demandante: Superintendência Administrativa e Financeira

Responsável pela demanda: Cássia Priscila Ferreira de Mello

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2026

Retificado conforme Parecer Jurídico nº 1179/2026-SEJUR/PMP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos de informática, periféricos, equipamentos de proteção elétrica e componentes de atualização, destinados à modernização, ampliação e padronização do parque tecnológico da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento, no Documento de Formalização da Demanda nº 053/2026 e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 025/2026, que integram o Processo Administrativo nº 21.485/2026.

1.2 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades administrativas e operacionais da SANEPAR, mediante a substituição de ativos obsoletos ou inadequados, o suprimento do déficit de equipamentos institucionais, a redução do uso de equipamentos particulares e a atualização dos computadores tecnicamente reproveitáveis.

1.3 O fornecimento dos equipamentos, periféricos, equipamentos de proteção elétrica e componentes de atualização será realizado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade e economicidade. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda se encontra previamente definida e quantificada, destinando-se à modernização pontual do parque tecnológico da SANEPAR.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)	Amstras/FOLDER
1	573665	Desktop Mini/Micro corporativo - Tipo I	14	5.540,50	77.567,00	Sim
2	573666	Desktop avançado compacto SFF - Tipo II	2	6.840,77	13.681,54	Sim
3	573667	Notebook corporativo - Tipo I	11	6.528,30	71.811,30	Sim
4	573668	Monitor profissional 24 pol. com Pivot 90º	10	1.164,63	11.646,30	Sim
5	520695	Nobreak Rack 2U 1500 VA	20	2.601,47	52.029,40	Sim
6	044460	Teclado USB ABNT2	50	64,59	3.229,50	Não
7	512290	Memória DDR3 4 GB 1.33GZ	15	163,70	2.455,50	Sim
8	024097	Memória DDR3 8 GB 1600 MHz SDRAM	15	269,29	4.039,35	Sim
9	558855	Memória DDR4 16 GB 3200 MHz	15	426,80	6.402,00	Sim
10	522187	SSD M.2 240 GB	10	288,41	2.884,10	Sim
11	536318	SSD 480 GB	15	319,90	4.798,50	Sim

12	558879	SSD M.2 NVMe 512 GB	15	465,20	6.978,00	Sim
13	515246	Mouse óptico USB - preto	50	42,57	2.128,50	Não
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 259.650,99	

1.4 As especificações técnicas dos itens encontram-se no **ANEXO I** deste instrumento.

1.5 O objeto desta contratação é caracterizado como aquisição de **bens comuns**, não continuados, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de materiais e equipamentos padronizados, cujas especificações são usuais no mercado e passíveis de definição objetiva no edital e seus anexos.

1.6 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7 Não será admitida a subcontratação do objeto.

1.8 O Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 025/2026, anexo a este Termo de Referência, conforme determina o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A necessidade da contratação decorre do diagnóstico do parque tecnológico da SANEPAR, que identificou obsolescência tecnológica, heterogeneidade de configurações, armazenamento mecânico, memória insuficiente, sistemas operacionais descontinuados, déficit de ativos institucionais e uso de computadores e notebooks particulares em atividades institucionais, com reflexos sobre desempenho, continuidade, segurança da informação e padronização tecnológica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 025/2026, apêndice deste Termo de Referência, e consiste na aquisição dos bens especificados, integrada ao plano interno de remanejamento, reaproveitamento e atualização dos ativos tecnicamente viáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos, periféricos, equipamentos de proteção elétrica e componentes de atualização a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e comercialização, vedada a entrega de produtos usados, recondicionados ou remanufaturados.

4.1.2. Os desktops e notebooks deverão atender integralmente às configurações mínimas estabelecidas no ANEXO I, inclusive processador, memória, armazenamento, sistema operacional, acessórios e garantia, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores quando previsto.

4.1.7. O catálogo técnico, ficha técnica, datasheet ou documento equivalente deverá ser fornecido, sempre que aplicável, garantindo rastreabilidade e permitindo a conferência da marca, modelo e conformidade técnica do produto ofertado.

5.5.1 Os equipamentos, periféricos, equipamentos de proteção elétrica e componentes de atualização objeto desta contratação deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ilhéus 678, Célio Miranda, CEP 68626060, Paragominas/PA.

5.5.2 Todos os custos relativos à embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos logísticos até o recebimento definitivo dos itens no local indicado serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.6 Do Recebimento

5.6.1 O recebimento dos materiais e equipamentos observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2 O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 As amostras/documentações técnicas serão exigidas logo após a fase de lances, exclusivamente ao licitante que arrematou o item, quando indicado na tabela do item 1.3 deste Termo de Referência.

6.2 As amostras deverão ser apresentadas em formato de folder, catálogo técnico, ficha técnica, datasheet ou material equivalente, contendo imagens nítidas, descrições detalhadas e certificações, quando aplicáveis, que permitam a conferência técnica dos itens ofertados.

6.3 O prazo para apresentação é de 2 (duas) horas, contados a partir do recebimento da diligência. A reprovação ou não apresentação da amostra implicará desclassificação do item, não sendo concedida nova oportunidade.

6.4 O material aprovado permanecerá arquivado como referência para fins de recebimento definitivo e conferência dos produtos entregues.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme caput do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Fiscalização:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;
- O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
- O fiscal comunicará ao gestor o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.4 Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato;
- O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, informando à autoridade superior aqueles que ultrapassarem a sua competência;
- O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Medição e Recebimento

8.1.1 A medição será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e recebida pela Administração, conforme as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência do contrato.

8.1.2 O pagamento será efetuado após a entrega, mediante atesto do fiscal do contrato e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente conferida com os itens recebidos.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Forma de Pagamento

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2 Não haverá pagamento antecipado ou adiantamento de valores, sendo vedado qualquer tipo de parcelamento financeiro desvinculado da entrega real dos bens.

8.4 Prazo de Pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.5 Reajuste de Preços

8.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2 Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto é caracterizado como aquisição de bens comuns.

9.2 A presente seleção será realizada sem adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a demanda se encontra previamente definida e quantificada e possui caráter pontual, conforme conclusão do ETP nº 025/2026.

9.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, tendo em vista que os itens são independentes entre si, podendo ser adjudicados a fornecedores distintos, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Justificativa da disputa por item:

- Competitividade: amplia a participação de fornecedores especializados em equipamentos, periféricos, componentes e soluções de informática;
- Vantajosidade: possibilita a obtenção de melhores preços por item e evita restrição indevida à participação de empresas que não comercializem a totalidade do conjunto;
- Fundamentação técnica: detalhada no ETP nº 025/2026 e na IN SEGES/ME nº 65/2021.

9.5. Para fins de habilitação na presente contratação serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - Eireli: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.5.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.5.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.1.7. Os atos constitutivos das empresas deverão estar acompanhados de todos seus termos aditivos e/ou modificativos, se existirem;

9.5.1.8. O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

9.5.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (inciso II, do caput do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.2.2.1. Empresas constituídas há menos de dois anos:

- I. apresentação do balanço de abertura;
- II. Para empresas constituídas no exercício, os documentos limitar-se-ão ao último exercício;
- III. Os documentos exigidos serão conforme os limites definidos pela Receita Federal para obrigatoriedade da ECD (Escrituração Contábil Digital);

9.5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o fornecedor compatível com o objeto desta contratação.

9.5.3.2. Tais documentos deverão ser encaminhados junto com a documentação de habilitação.

9.5.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.5.4.1. Declaração da situação do fornecedor (empresa executante) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.5.4.2. Se a empresa não estiver cadastrada no SICAF ou alguma de suas certidões estiver vencida, incluir separadamente:

9.5.4.2.1. Prova de inscrição no CNPJ/MF;

9.5.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal e PGFN, inclusive quanto à Seguridade Social;

9.5.4.2.3. Prova de regularidade com o FGTS;

9.5.4.2.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

9.5.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, conforme o domicílio e ramo de atividade;

9.5.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/municipal, ou declaração de isenção emitida pelo órgão competente;

9.6. Apresentar as seguintes declarações:

9.6.1. Declaração de que não emprega menor em condição vedada pela Constituição Federal, conforme art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Declaração de Inexistência de Vínculo de Parentesco com o Órgão Contratante;

9.7. Antes da contratação será juntado aos autos:

9.7.1. Comprovação de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS do Portal da Transparência;

9.7.2. Comprovação de Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>).

9.7.3. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.7.4. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 259.650,99 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

10.2 A estimativa foi elaborada com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 025/2026, no Relatório de Pesquisa de Preços e no Mapa de Cotação de Preços – Cotação nº 20260910002, utilizando-se a média aritmética simples dos preços válidos apurados na pesquisa, em conformidade com os arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com referências públicas rastreáveis obtidas em contratações governamentais e outros entes públicos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante Ordem de Fornecimento assinada pela Autoridade máxima ou servidor designado.

11.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.

11.3 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

11.4 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

11.5 Designar responsável (is), denominado (s) gestor e fiscal do contrato, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à Contratada sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.

11.6 Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas neste Instrumento.

11.7 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de execução de serviço), emitidas conforme o item 10.1. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.

11.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o objeto deste contrato nas condições previstas neste instrumento e na respectiva proposta, seus anexos.

12.2 Atender aos pedidos somente por meio de emissão de ordem de fornecimento emitidas pela contratante conforme item 11.1 deste TR.

12.3 A contratada deverá apresentar, as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) Certidões que comprovem regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

12.4 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Sanepar, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados

na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

12.5 A Contratada é obrigada a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas conforme estabelecido no contrato principal e seus anexos. O não cumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada constituirá violação contratual, sujeita às medidas corretivas e penalidades previstas no contrato.

12.6 A Contratada assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato. Qualquer obrigação relacionada a esses encargos será de exclusiva responsabilidade da contratada, que se compromete a cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

12.7 A Contratante será isenta de qualquer responsabilidade ou ônus relacionados a esses encargos.

12.8 Qualquer dano proveniente a má conduta de seus funcionários, a contratada é única responsável.

12.9 Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou terceiros, como consequência da imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

12.10 Permitir a fiscalização pela contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Infrações Administrativas

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.7 Ensejar atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou no atendimento às ordens de fornecimento emitidas pela SANEPAR;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

13.1.9 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo único. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou a prática de conluio entre licitantes.

13.2 Sanções Aplicáveis

13.2 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando a infração for considerada de menor potencial ofensivo.

13.2.2 Multa por inexecução parcial: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do item prejudicado.

13.2.3 Multa moratória: multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do item prejudicado, limitada a 20% (vinte por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada inexecução total.

13.2.4 Multa por inexecução total: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado do item ou obrigação inadimplida.

13.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

13.3 Fornecimento de Materiais em Desacordo com as Especificações Técnicas

13.3 O fornecimento de equipamentos, periféricos, componentes ou demais bens adulterados, falsificados, recondicionados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos será considerado falta gravíssima.

13.3.1 Nessa hipótese poderão ser aplicadas cumulativamente:

I – multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item afetado;

II – ressarcimento integral dos danos causados à SANEPAR ou a terceiros em razão da irregularidade do material fornecido;

III – suspensão imediata do fornecimento do item até a regularização comprovada;

IV – aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2 A comprovação da irregularidade poderá ocorrer mediante laudo técnico emitido por órgão competente, ensaio de laboratório ou verificação realizada pela equipe de fiscalização da SANEPAR.

13.4 Critérios para Aplicação das Sanções

13.4 Na aplicação das penalidades serão considerados:

13.4.1 A natureza e a gravidade da infração;

13.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.4.3 Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.4.4 Os danos causados à Administração Pública;

13.4.5 A existência de programa de integridade.

13.5 Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.7 Havendo indícios de infração à Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

13.9 Não haverá aplicação de sanção em caso de atraso ou inexecução decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, em razão da imprevisibilidade e inevitabilidade que os revestem.

13.10 As sanções previstas neste Termo de Referência não excluem outras previstas em lei, nem a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.11 A aplicação de penalidade não impede eventual anulação, revogação do certame ou rescisão contratual, conforme a Lei nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- **Órgão:** 16 – Agência de Saneamento de Paragominas
- **Unidade Orçamentária:** 01 – Agência de Saneamento de Paragominas
- **Projetos/Atividades:**
- 2.176 – Manutenção das Ações Administrativas da Agência
- **Classificação Econômica:**
- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- **Subelementos:**
- 4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados
- 4.4.90.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos
- 3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados
- **Fonte de Recurso:** Próprio

15. INSTRUMENTOS DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

15.1 Leis:

- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.2 Regulamentos Municipais:

- Decreto Municipal nº 12/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Paragominas.
- Portaria nº 125/2025-GAB.SG, de 06 de maio de 2025 – Institui a Equipe de Planejamento de Contratações.
- Portaria nº 040/2025-GAB.SG, de 17 de fevereiro de 2025 – Autoriza a utilização de modelos e normativas federais, com as devidas adaptações.

15.3 Regulamentos Federais:

- Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 – Regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito federal.

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, utilizada como referência quando aplicável.

Paragominas-PA, 23 de outubro de 2026.

Cássia Priscila Ferreira de Mello
Superintendência Administrativa e Financeira

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, COMPONENTES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Desktop Mini/Micro corporativo – Tipo I

14 unidades | Código 573665 | CATMAT/Referência 469148

- Microcomputador corporativo de formato ultracompacto Mini/Micro/USFF, com gabinete de volume máximo de 1,5 L, próprio para instalação na parte posterior do monitor ou no respectivo pedestal.
- Kit completo de fixação compatível com padrão VESA 100 x 100 mm ou sistema específico do fabricante, sem adaptações improvisadas e sem obstruir ventilação, conexões ou ajustes do monitor.
- Processador Intel Core i5 de 12ª a 14ª geração ou AMD Ryzen 5 de desempenho equivalente; memória RAM mínima de 8 GB DDR4; SSD NVMe mínimo de 512 GB.
- Monitor LED de 24 polegadas Full HD, compatível com o sistema de fixação; teclado e mouse USB; Windows 11 Pro de 64 bits pré-instalado de fábrica; cabos, fonte/adaptador e acessórios necessários.
- Garantia mínima on-site de 36 meses.

2. Desktop avançado compacto SFF – Tipo II

2 unidades | Código 573666 | CATMAT/Referência 469148

- Estação de trabalho em gabinete compacto Small Form Factor (SFF), com volume máximo de 12 L, dimensionado para acomodar placa de vídeo dedicada e reduzir a ocupação da mesa.
- Processador Intel Core i7 de 12ª a 14ª geração ou AMD Ryzen 7 de desempenho equivalente; memória RAM mínima de 16 GB DDR4; SSD NVMe mínimo de 1 TB.
- Placa de vídeo dedicada de perfil baixo, homologada para aplicações CAD/GIS, com no mínimo 4 GB de VRAM; monitor profissional IPS de 24 polegadas; teclado e mouse USB; Windows 11 Pro de 64 bits.
- Garantia mínima on-site de 36 meses.

3. Notebook corporativo – Tipo I

11 unidades | Código 573667 | CATMAT/Referência 626071

- Processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5; memória RAM de 8 GB DDR4; SSD NVMe de 512 GB; tela de 15,6 polegadas Full HD antirreflexo; webcam integrada; Wi-Fi 6 e Bluetooth; Windows 11 Pro; garantia local de 36 meses.

- Capacidade 16 GB; tecnologia DDR4; frequência 3200 MHz; dissipador de calor de perfil baixo; latência CL16; dimensões 133,35 x 34,1 x 7,2 mm; modelo de referência Kingston KF432C16BB1/16.

10. SSD M.2 240 GB

10 unidades | Código 522187

- Formato 2280; capacidade 240 GB ou superior; interface PCIe Gen 3.0 x4, NVMe 1.3; suporte a AHCI e NCQ; leitura 1000 a 1800 MB/s; gravação 1000 a 1300 MB/s; garantia 3 meses; modelo de referência SSD Husky 256 GB, M.2 NVMe, 1800 MB/s – HSS-NV-240.

11. SSD 480 GB

15 unidades | Código 536318

- Capacidade cadastrada: 480 GB, compatível com o equipamento de destino.

12. SSD M.2 NVMe 512 GB

15 unidades | Código 558879

- SSD M.2 NVMe 512 GB, leitura de até 3200 MB/s e gravação de até 2500 MB/s, conforme descrição cadastrada, com compatibilidade física e lógica confirmada antes da instalação.

13. Mouse óptico USB – preto

50 unidades | Código 515246

- Mouse óptico USB, cor preta.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51B4-DA42-16FA-D6BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CASSIA MELLO (CPF 681.XXX.XXX-68) em 23/10/2026 10:44:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/51B4-DA42-16FA-D6BF>